



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

DECRETO Nº 4.617, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO FARIA ELLWANGER, Prefeito Municipal de São Sepé, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4.088, de 18 de julho de 2022 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do Município de São Sepé à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2026 a Novembro/2026	Vale Compras (Comércio Local)	1º Prêmio – Vale Compras no valor de R\$ 1.500,00; 2º Prêmio – Vale Compras no valor de R\$ 1.000,00; 3º Prêmio – Vale Compras no valor de R\$ 500,00; 4º Prêmio – Vale Compras no valor de R\$250,00; 5º Prêmio – Vale Compras no valor de R\$250,00.
Dezembro/2026	Vale Compras (Comércio Local)	1º Prêmio – Vale Compras no valor de R\$ 2.500,00; 2º Prêmio – Vale Compras no valor de R\$ 1.500,00; 3º Prêmio – Vale Compras no valor de R\$ 1.000,00; 4º Prêmio – Vale Compras no valor de R\$500,00; 5º Prêmio – Vale Compras no valor de R\$500,00.

Art. 2º O sorteio será realizado entre todos os cidadãos devidamente cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha, independentemente de sua residência no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Art. 3º Os cidadãos premiados deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone	CPF
Joice Veloso Lima	Titular	Contabilidade	contabilidade@saosepe.rs.gov.br	0800 0900129 Ramal 218	635.114.950-91
Jonas Joelton Nascimento Lopes	Secretário de Finanças	Secretaria de Finanças	gerenciafazenda@saosepe.rs.gov.br	0800 0900129 Ramal 220	189.016.620-00

§2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.610, de 20 de outubro de 2025.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de novembro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO JARDEL GONÇALVES ROSA
Secretário de Administração

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.

em 14 / 11 / 2025.